

Publicado no D.O.E. nº 10025
Dia 11, 09, 17



1º Termo Aditivo Convênio nº 161/2016
SEDS/Tunas do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 161/2016, PROTOCOLO Nº 12.131.670-6, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 038/2015 - CEDCA/PR.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, nomeada pelo Decreto nº 377/2015, portadora da carteira de identidade nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, com sede na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 189, Centro, Tunas do Paraná/PR, CEP 83.480-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel do Rocio José Bonfim**, portador da carteira de identidade nº 6.292.186-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 001.314.289-50, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 229, Tunas do Paraná/PR, CEP 83.480-000, e-mail joeldorocio@uol.com.br, telefone (41) 3659-1460.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 161/2016, nos termos da sua Cláusula Terceira, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a execução e a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23/08/2017 até 23/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 22 de Agosto de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

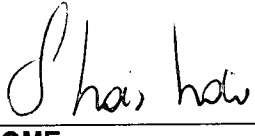


Joel do Rocio José Bonfim
Prefeito Municipal
de Tunas do Paraná
Joel do Rocio José Bonfim
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



NOME: Eliane Cruz Alves
CPF: 014.111.111-11
RG n.º: 13.568.734-9/PR
Assistente
Central de Convênios SEDS



NOME: Thales Jordão
CPF: 014.111.111-11
RG n.º: 6.223.288-9/PR
Assistente
Central de Convênios SEDS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2706/2016

PROTÓCOLO: 14.685.634-9
OBJETO: Fica incluída o subitem 3.5 e incisos I a IV, na Cláusula Terceira do Contrato n. 2706/2016, que trata do preço e do valor, com a seguinte redação:
Cláusula 3 PREÇO E VALOR: 3.5 Os preços consignados na tabela de preços constante no edital de licitação PE/SRP n. 1245/2015 – Anexo I, poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
 I – Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;
 II – Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
 III – O contrato sofrerá reajuste pelo órgão contratante, na forma da lei e do contrato, independentemente de solicitação da Contratada;
 IV – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Do Reajuste: O preço originalmente estimado para a presente contratação mantém-se o mesmo veiculado na tabela constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do instrumento contratual, sendo que o valor consignado na tabela PRED, por meio do qual estão considerados os valores dos itens de materiais e mão de obra, indicados no subitem 3.2, da mesma cláusula, remanescem reajustados, no percentual de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), tendo por base a média do índice INCC-DI (FGV), do período entre março de 2016 a março de 2017, considerando a data da apresentação das propostas pela Contratada.
CONTRATADA: Tecniline Telecomunicações e Informática Ltda-ME.
 Curitiba, 06/09/2017
 Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado – SEDS

84721/2017

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO
Nº 108/2016**

Protocolo: 11.370.945-6
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Faxinal.
Cláusula Primeira: Doravante a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.
Cláusula Segunda: Por força do parágrafo único da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 108/2016, a vinculação havida em 02/05/2016, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da Conveniente.
Cláusula Quarta: O recurso estabelecido na alínea “a” da Cláusula Quarta, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), desse momento foi repassado à Conveniente o valor de R\$ 46.222,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais) na data de 23/06/2016, o valor de R\$ 37.778,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais) não foi repassado.
Cláusula Quinta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da Concedente, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido.
Parágrafo Único: O valor repassado ao Conveniente, incluindo os rendimentos decorrentes de aplicação financeira, deverá ser restituído a Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão, na forma da Cláusula Oitava do Convênio.
 Assinado em 21/08/2017

Curitiba, 06 de setembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84703/2017

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 152/2017

Protocolo: 13.913.265-3
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Instituto de Câncer de Londrina.
Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto “Complexo de Pediatria Oncológica”.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R\$ 833.676,48 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 5760 08243024.417, rubrica 3350 4102, Fonte 284, - (FIA), Empenho 5760 0000.7 00044-1 5 de 21/08/2017
Autorização Governamental: em 17/08/2017, processo nº 13.913.265-3 Assinado em 21/08/2017.

Curitiba, 06 de setembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84708/2017

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 142/2017**

Protocolo: 13.634.127-8
 O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Escola Ecológica Marcelino Champagnat.
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: Com a redução do valor da contrapartida da Organização da Sociedade Civil, a qual passa a ser de R\$ 1.054,62 (um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o Termo de Fomento passa a totalizar o valor de R\$ 106.516,62 (cento e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).
Da Alteração de Plano de Aplicação: Aprovado pela SEDS em 25/01/17
Da Ratificação: demais cláusulas do Termo de Fomento Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 29/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 161/2016

Protocolo: 12.131.670-6
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Tunas do Paraná
Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução ate a data de 23/08/2018.
Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 22/08/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2014

Protocolo: 11.370.854-9
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Goiozim
Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência ate a data de 11/08/2018.
Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 04/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 157/2016

Protocolo: 14.066.691-2
 O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Nova Aliança do Ivaí.
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O convênio acrescenta R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à sua contrapartida, avençada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) perfazendo o total do Convênio em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Da Alteração de Plano de Aplicação:... Aprovado pela SEDS em 19/04/17
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 28/08/2017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2014

Protocolo: 11.371.112-4
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Diamante do Sul
Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução ate a data de 11/08/2018
Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 10/08/2017

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2013

Protocolo: 11.370.908-1
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Inácio Martins
Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência ate a data de 04/09/2018
Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 23/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2016

Protocolo: 14.067.539-3
 O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Tamboara.
Da alteração da Contrapartida: O valor da contrapartida, anteriormente fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a ser de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Da Alteração de Plano de Trabalho e Aplicação: fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Vera Lucia Cecon, CPF 519.376.469-04
Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 28/08/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2016

Protocolo: 14.069.483-5
 O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e